



Paráiso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel  
Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

**Resolução nº 288/2024 - fl. 1**

**RESOLUÇÃO Nº 288, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Projeto de autoria da Mesa Diretora

Institui o Programa Governo Digital do Legislativo de Santa Isabel - PGDLSI, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Neurisvan Lucio de Azevedo, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital do Legislativo de Santa Isabel - PGDLSI, conforme dispositivos da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

Parágrafo único. Na aplicação desta Resolução deverá ser observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à informação), Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 2º. Além dos princípios e diretrizes dispostos na Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, o PGDLSI terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades; e,

V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º. O Secretário Administrativo e a Assessoria de Comunicação Social, em parceria com os setores internos coordenarão o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos, com a orientação e acompanhamento do Controlador Interno.

Parágrafo único. O estudo de que trata o “caput” deste artigo possuirá caráter de aperfeiçoamento contínuo de governança, e melhoria dos trabalhos realizados diretamente nas plataformas e sistemas digitais da Câmara Municipal, ou por empresas contratadas, bem como o envolvimento dos usuários internos e externos dos serviços digitais realizados.



Paráiso da Grande São Paulo

*Câmara Municipal de Santa Isabel*  
Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

**Resolução nº 288/2024 - fl. 2**

Art. 4º. A Câmara Municipal de Santa Isabel poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores; e,

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º. As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo PGDSI serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

Art. 6º. Os setores responsáveis pela prestação de serviços digitais, no âmbito de suas respectivas competências, com o apoio do Secretário Administrativo e orientação do Controlador Interno deverão:

I - promover ações visando manter atualizadas as informações institucionais, e as comunicações e informações de interesse público, coletivo ou geral, em especial aquelas referidas na Carta de Serviços ao cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis; e,

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.

Art. 7º. A Câmara Municipal de Santa Isabel buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, preferencialmente, por meio eletrônico, através de suas Plataformas, sem prejuízo da possibilidade de atendimento presencial.

Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Santa Isabel.

Art. 9º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Santa Isabel;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

III - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas; e,

IV - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão.



Câmara Municipal de Santa Isabel  
Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

**Resolução nº 288/2024 - fl. 3**

Art. 10. O PGDSI deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade; e,

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e Ato da Mesa nº 265, de 25 de agosto de 2023 e suas alterações.

Art. 11. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

I - serviços oferecidos pela Câmara Municipal:

- a) site Oficial próprio da Câmara Municipal;
- b) transmissões web ao vivo de audiências públicas, e sessões plenárias e sessões solenes (Facebook);
- c) e-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Santa Isabel;
- d) composição de Membros das Comissões;
- e) registro de sessões plenárias, compreendendo pauta, vídeo transmissão, ata, lista de presença e lista de votações;
- f) registro de proposições compreendendo moções, requerimentos e indicações;
- g) relatório anual estatístico de pedidos de acessos à informação;
- h) fale conosco;
- i) transmissões das audiências públicas (Facebook);
- j) acompanhamento de concursos públicos realizados pela Câmara de Santa Isabel; e,
- k) TV Câmara (<https://www.youtube.com/@tvcamaracmsi>)

II - serviços de acesso:

- a) Câmara Sem Papel, compreendendo Ofícios, Protocolo, pedidos de e-SIC, Ouvidoria, Sessões Plenárias;
- b) Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Isabel;
- c) recurso de pesquisa de Legislação Municipal;
- d) canal de atendimento Fala BR, compreendendo Sistema de Ouvidoria e E-sic);
- e) Radar de Transparência Pública;
- f) Mural Digital;
- g) Memorial do Legislativo;
- h) Plataforma Licita + Brasil;
- i) Portal Nacional das Contratações Públicas;



Paraíso da Grande São Paulo

*Câmara Municipal de Santa Isabel*  
Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

**Resolução nº 288/2024 - fl. 4**

- j) Agende sua visita com o Vereador; e,
- k) Boletim Oficial Municipal.

Art. 12. Os serviços digitais a serem implementados em até 180 (cento e oitenta) dias após o início da vigência desta Resolução serão:

- I - Formulário Eletrônico de sugestões;
- II - acompanhamento de tramitação de Projetos de Lei e atos infralegais;
- III - Escola do Legislativo, com acesso a cursos na modalidade EAD;
- IV - pesquisa de satisfação do usuário; e,
- V - pautas das reuniões e trabalhos das Comissões Permanentes da Câmara.

Art. 13. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ou outra que vier a substituída, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Resolução.

Art. 14. O Acesso para o uso dos serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo governo, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Santa Isabel, 21 de novembro de 2024.

**NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO**  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**MARICÉLIA DOS SANTOS**  
Secretário Administrativo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C686-716B-3981-0498

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 21/11/2024 15:58:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO (CPF 273.XXX.XXX-75) em 21/11/2024 16:03:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/C686-716B-3981-0498>